



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de materiais comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.**

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.

É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero".



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO – REGISTRO PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.,

VALOR MÁXIMO: R\$ 515.721,19 (quinhentos e quinze mil setecentos vinte um reais e dezenove centavos)

Recebimento das propostas: até as **08:45 horas do dia 21/10/2025**. **Início da sessão de disputa de preços:** as **09:00 horas do dia 21/10/2025**. **Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.godoymoreira.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3463-1122.

Godoy Moreira, 06 de outubro de 2025

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 21/10/2025. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 21/10/2025. Referência de tempo: horário de Brasília – DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de GODOY MOREIRA - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de GODOY MOREIRA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA – Estado do Paraná e no site www.godoymoreira.pr.gov.br.

1.7 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **REGISTRO PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do LICITANTE VENCEDOR pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.3 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2.5 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 – A licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

2.7 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ R\$ 515.721,19 (quinhentos e quinze mil setecentos vinte um reais e dezenove centavos)**.

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0300704122000520093390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0401004129000820113390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0603513392002920313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002620723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002660433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0804408243002220443390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804608243002220453390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220413390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905020606002320473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905120122002420483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905120122002420903390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120933390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31935	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704010302002120363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0704110304002120493390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	31936	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31938	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603112361001820273390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003020323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de GODOY MOREIRA e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os materiais /materiais que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

5.5 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6 – Não poderão participar deste Pregão:

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, materiais ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, materiais ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.4 – Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

7.3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de GODOY MOREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 - O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

10.2 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* o art. 22.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

11.8 – Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade..

11.9 – Na ausência de lance final e fechado classificado, e haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.14 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.18 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.19 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 – A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

14.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 e 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 – Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

15.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 8.2 deste edital.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 - conter vícios insanáveis;

16.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

16.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e materiais em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

16.9 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

17.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

17.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

17.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.11.1.

17.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- 18.2.2 - multa;
- 18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.8 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

19.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.godoymoreira.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 - Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 - No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 - Caberá à proponente:

20.5.1 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 - O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de Godoy Moreira/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 – Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rúbricas e documentos.

22.8 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 – Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGM.

22.10 – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGM, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bli.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Godoy Moreira – Paraná, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Formulário Proposta;
- III – Modelo de Declarações;
- IV – Minuta da Ata Registro Preços;
- V – Dados atualizados da Empresa.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Godoy Moreira, 06 de outubro de 2025

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – O objeto deste procedimento é a **REGISTRO PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

2 – JUSTIFICATIVA

Aquisição de Materiais de Expediente para Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal a presente justificativa visa subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de materiais de expediente destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas dos diversos departamentos da Prefeitura municipal. A Administração Pública necessita manter sua estrutura organizacional em pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos materiais públicos prestados à população. Para isso, é imprescindível a reposição e o fornecimento contínuo de itens básicos de expediente, tais como papel sulfite, canetas, lápis, borrachas, pastas, grampeadores, clipes, envelopes, entre outros, que são utilizados diariamente nas rotinas administrativas.

Tais materiais são essenciais para a elaboração e tramitação de documentos internos e externos, registros de processos, atendimento ao público, arquivamento de informações e demais atividades inerentes às funções administrativas. A ausência desses insumos compromete significativamente a eficiência e a celeridade dos trabalhos, impactando diretamente na qualidade do serviço público oferecido à população.

Além disso, a aquisição centralizada desses materiais permite maior controle, padronização e economia de recursos públicos, ao possibilitar o planejamento adequado do consumo, a redução de desperdícios e a obtenção de melhores preços por meio de compras em escala.

Portanto, justifica-se plenamente a realização deste estudo técnico preliminar com o objetivo de identificar a real demanda dos setores, especificar adequadamente os itens necessários, e orientar o processo licitatório conforme os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Especificações Gerais.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE	ORDEM	CÓD.ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	83928	AGENDA 145MMX205MM 1 PAG AO DIA, COM NO MIN. 176 FL	UNID	90	46,95	4.225,50
2	2	83929	ALMOFADA CARIMBO C/ TINTA DE METAL, VARIAS CORES	UNID	50	29,96	1.498,00
3	3	83930	APAGADOR PORTA GIZ PINUS NAT. PACOTE C/6	PCTE	4	48,91	195,64
4	4	83931	APAGADOR QUADRO BRANCO	UNID	10	8,05	80,50



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

5	5	83932	APONTADOR DE LÁPIS BLOCO C/ DEPOSITO, CX COM 24 UND	CAIX	30	36,45	1.093,50
6	6	83933	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, CX COM 24 UND	UNID	18	23,92	430,56
7	7	83934	ARQUIVO MALETA PP C/10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS	UNID	40	88,66	3.546,40
8	8	83935	ARQUIVO MÉDIO PRETO P/PASTAS SUSPENSAS	UNID	50	54,93	2.746,50
9	9	83936	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	UNID	140	9,14	1.279,60
10	10	83938	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COM 25 UNID	CAIX	40	127,92	5.116,80
11	11	83939	ASPIRAL PLASTICO VARIAS CORES 2,8CMX11,6 CM C/10 UND	PCTE	16	14,76	236,16
12	12	83941	BARBANTE CRU FIO GROSSO Nº 8 1K	UNID	40	27,18	1.087,20
13	13	83940	BEXIGA Nº 9 EM LÁTEX CORES PADRÃO, ESPESSURA DE 0,30 MM, CAPACIDADE DE INFLAR 25 CM, ACABAMENTO BRILHO MÉDIO, PCT C/50UN – CORES DIVERSAS, CONFORME ABNT NBR 16175:2013.	PCTE	110	18,23	2.005,30
14	14	83942	BEXIGA Nº 9 EM LÁTEX CORES PASTÉIS, ESPESSURA DE 0,30 MM, CAPACIDADE DE INFLAR 25 CM, ACABAMENTO FOSCO, PCT C/50UN – CORES DIVERSAS, CONFORME ABNT NBR 16175:2013.	PCTE	110	18,23	2.005,30
15	15	83943	BEXIGA Nº 9 EM LÁTEX FORMATO CORAÇÃO, ESPESSURA DE 0,30 MM, CAPACIDADE DE INFLAR ATÉ 20 CM, ACABAMENTO BRILHO, PCT C/50UN – COR VERMELHOA, CONFORME ABNT NBR 16175:2013.	PCTE	70	25,86	1.810,20
16	16	83944	BEXIGA Nº 9 EM LÁTEX FORMATO ESTRELA, ESPESSURA DE 0,30 MM, CAPACIDADE DE INFLAR ATÉ 20 CM, ACABAMENTO METALIZADO, PCT C/50UN – COR DOURADA, CONFORME ABNT NBR 16175:2013	PCTE	70	25,86	1.810,20
17	17	83945	BEXIGA Nº 9 EM LÁTEX METALIZADO, ESPESSURA DE 0,30 MM, CAPACIDADE DE INFLAR 25 CM, ACABAMENTO METALIZADO, PCT C/25UN – CORES DIVERSAS, CONFORME ABNT NBR 16175:2013.	PCTE	110	15,54	1.709,40
18	18	83946	BEXIGA PARA MODELAGEM TIPO 260 EM LÁTEX METALIZADO, ESPESSURA	PCTE	46	18,51	851,46



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			DE 0,30 MM, COMPRI. DE 150 CM, DIÂMETRO DE 5 CM, PCT C/50UN – CORES METALIZADAS SORTIDAS, CONFORME ABNT NBR 16175:2013.				
19	19	83947	BEXIGA PARA MODELAGEM TIPO 260 EM LÁTEX, ESPESSURA DE 0,30 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM, DIÂMETRO DE 5 CM, PCT C/50UN – CORES SORTIDAS, CONFORME ABNT NBR 16175:2013.	PCTE	46	18,51	851,46
20	20	83948	BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT NEON PCT C/ 4 BLOCOS C/100 FOLHAS CADA	PCTE	95	10,26	974,70
21	21	83949	BLOCO PARA RECADO 700 FOLHAS, 8X8,5 MULTI COR	UNID	52	24,32	1.264,64
22	22	83950	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60 CM X 100 METROS	RL	10	134,60	1.346,00
23	23	83951	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO REP. 300M	RL	55	43,37	2.385,35
24	24	83952	BORRACHA ESCOLAR C/40	CAIX	12	37,67	452,04
25	25	83953	CACHEPOT DE PAPEL LISO MEDIO VÁRIAS CORES 10 UNIDADES	PCTE	50	27,65	1.382,50
26	26	83954	CADERNETA ESPIRAL CAPA DURA C/96 FLS	UNID	85	8,69	738,65
27	27	83955	CADERNETA ESPIRAL CAPA PLÁSTICA 1/8 SEM PAUTA NEON PRETA 80 FOLHAS	UNID	45	10,60	477,00
28	28	83956	CADERNO BROCHURA 48 FLS. C/240 UN	CAIX	15	516,80	7.752,00
29	29	83957	Caderno cartografia espiral 202 mm x 140 com 96 folhas capa flexível	UNID	10	13,64	136,40
30	30	83958	Caderno cartografia espiral 275 mm x 200 com 96 folhas capa flexível	UNID	40	15,65	626,00
31	31	83959	CADERNO ESPIRAL 1 MATERIA 80 FOLHAS	UNID	20	10,81	216,20
32	32	83960	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 COM 96 FOLHAS	UNID	35	11,50	402,50
33	33	83961	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96F C/04	PCTE	4	31,42	125,68
34	34	83962	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQ SEM PAUTA C/ 100 FOLHAS	UNID	30	13,37	401,10
35	35	83963	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA SECRETÁRIA 100FLS + CONTEÚDO EDITORIAL C/ 1 UNID	UNID	32	20,54	657,28
36	36	83964	CADERNO PARA PINTURA- CAPA DURA COM ASPIRAL TAMANHO 14X21 BOBY GOOD	UNID	80	32,63	2.610,40
37	37	83965	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10M 200F C/04-200X275	UNID	5	54,92	274,60



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

38	38	83966	CAIXA ACRÍLICA 12X12X6CM TRANSPARENTE	UNID	240	19,99	4.797,60
39	39	83967	CAIXA ARQUIVO ESTÁ DISPONÍVEL EM 6 CORES DIMENSÕES: 440 × 180 × 270 MM	UNID	43	26,71	1.148,53
40	40	83968	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA. DIMENSÕES: 355 × 253 × 80 MM	UNID	6	53,80	322,80
41	41	83969	CAIXA CORRESPONDENCIA ORGANIZADORA TRIPLA MOVEL ACRILICA	UNID	42	75,02	3.150,84
42	42	83970	CAIXA DE CANETA AZUL ESFEROGRÁFICO 0,7 MM	UNID	43	49,89	2.145,27
43	43	83971	CAIXA MALETA RETANGULAR VERTICAL ILUSTRADO - PACOTE C/ 10 UND TAMANHO: 15 CM X 06 CM X 18 CM	PCTE	12	54,42	653,04
44	44	83972	CAIXA ORGANIZADORA (6,97 LITROS) EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 392 × 278 × 64 MM	UNID	75	36,56	2.742,00
45	45	83973	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA RATTAN - M CORES DIVERSAS	UNID	20	27,40	548,00
46	46	83974	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA RATTAN - P CORES DIVERSAS	UNID	16	27,03	432,48
47	47	83975	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA RATTAN- G CORES DIVERSAS	UNID	30	55,00	1.650,00
48	48	83976	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE (26,04 LITROS) EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA 2 PEGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. MONTAGEM RÁPIDA E ENCAIXE PARA MÃOS DIMENSÕES: 420 × 310 × 200 MM	UNID	40	54,17	2.166,80
49	49	84034	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA (20,39 LITROS) EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA 2 PEGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. MONTAGEM RÁPIDA E ENCAIXE PARA MÃOS DIMENSÕES: 380 × 290 × 185 MM	UNID	40	45,59	1.823,60
50	50	84035	CAIXA ORGANIZADORA MINI/SAPATO (5,71 LITROS) EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 280 × 170 × 120 MM	UNID	65	25,30	1.644,50
51	51	84036	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA (14,34 LITROS) EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA 2 PEGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. MONTAGEM RÁPIDA E	UNID	40	36,66	1.466,40



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			ENCAIXE PARA MÃOS DIMENSÕES: 310 × 250 × 185 MM				
52	52	84037	CAIXA ORGANIZADORA PVC M 370x280x212 Preto	UNID	30	39,21	1.176,30
53	53	84039	CAIXA SURPRESA MALETA – ILUSTRATIVO INFANTIL 2 - 12X8X8CM - 10 UNIDADES	PCT	21	34,95	733,95
54	54	84040	CALCULADORA 08 DIGITOS DE MESA PEQUENA	UNID	12	16,52	198,24
55	55	84041	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UNID	46	36,97	1.700,62
56	56	84042	CALENDÁRIO DE MESA C/ ESPIRAL UNID.	UNID	115	12,96	1.490,40
57	57	84044	CANETA CORRETIVA 7 ML C/12	CAIXA	15	48,80	732,00
58	58	84045	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO COR: PRETA, AZUL E VERMELHA CX COM 100 UNID	CAIX	50	112,61	5.630,50
59	59	84046	CANETA MARCA CD E DVD 2.0 CAIXA C/12UND.VARIAS CORES	CAIX	15	38,01	570,15
60	60	84047	CANETA MARCA TEXTO C/12 CORES VARIAS CORES	CAIX	35	28,30	990,50
61	61	84048	CANETA PARA RETRO PROJETOR- PONTA FINA VARIAS CORES	UNID	32	7,56	241,92
62	62	84049	CANETA PARA RETRO PROJETOR- PONTA MEDIA VARIAS CORES	UNID	32	6,18	197,76
63	63	84050	CANETA PERMANENTE PONTA FINA, PARA CD/DVD, RESISTENTE À ÁGUA E LUZ, TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM POLIPROPILENO COM TAMPA VENTILADA. COR PRETA. USO EM SUPERFÍCIES LISAS.	UNID	54	8,22	443,88
64	64	84051	CANETINHA C/ 36 UNID.	UNID	40	47,62	1.904,80
65	65	84052	CANETINHA MARCADORAS DE PONTA DUPLA CONJ.120 CORES - AQUARELA ESPECIAL	UNID	110	71,00	7.810,00
66	66	84053	CAPA DE ENCAPERNAÇÃO A4 COM 100 – CRISTAL	PCTE	15	67,42	1.011,30
67	67	84054	CARTOLINA 140GR C/ 100 FOLHAS VARIAS CORES - 50X66CM	PCTE	150	81,55	12.232,50
68	68	84055	CARTOLINA DECORADA 120G C/20 FOLHAS	PCTE	175	40,06	7.010,50
69	69	84056	CHAVEIRO ORGANIZADOR E IDENTIFICAÇÃO COM 25 UND SORTIDOS	PCTE	2	47,27	94,54
70	70	84057	CLIPS DE PAPEL 500 GRS. COM 420 – 3/0	CAIX	66	20,82	1.374,12
71	71	84058	CLIPS DE PAPEL 500G C/390 - 4/0	CAIX	62	21,80	1.351,60



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

72	72	84059	CLIPS PAPEL 500 G C/ 180 - 8/0	CAIX	50	18,90	945,00
73	73	84060	CLIPS PAPEL 500G C/220 - 6/0	CAIX	90	19,36	1.742,40
74	74	84061	CLIPS PAPEL 500G C/720 - 2/0	CAIX	60	20,22	1.213,20
75	75	84062	COLA BASTÃO 36G	UNID	130	7,89	1.025,70
76	76	84063	COLA BRANCA C/ 90G LAVÁVEL - NÃO TÓXICA	UNID	95	4,65	441,75
77	77	84064	COLA CASCOREZ1 KG	UNID	48	44,97	2.158,56
78	78	84065	COLA ESCOLAR BCA 1 KG EXTRA ADESIVA PVA	UNID	36	35,14	1.265,04
79	79	84066	COLA ESCOLAR BCA 35G C/12	CAIX	12	30,19	362,28
80	80	84067	COLA INSTANTÂNEA 50G	UNID	40	19,56	782,40
81	81	84068	COLA QUENTE 07,5MMX30CM 1 KG C/ 84 UN. FINA TRANSPARENTE	PCTE	100	72,92	7.292,00
82	82	84071	COLA QUENTE 11,2MMX30CM 1 KG C/ 34UN GROSSA TRANSPARENTE	PCTE	80	65,90	5.272,00
83	83	22105	CONTRA CAPA A4 C/ 100 - PRETA	PCT	13	73,53	955,89
84	84	84072	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	120	4,97	596,40
85	85	84073	CORTADOR DE EVA 16 mm - CORTES VARIADOS	UNID	40	26,82	1.072,80
86	86	84074	DIVISÓRIA ORGANIZADORA PARA GAVETA DE ESCRITÓRIO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM COMPARTIMENTOS FIXOS OU MODULARES. MEDIDAS : 30 CM (LARGURA) X 35 CM (PROFUNDIDADE) X 6 CM (ALTURA). COR BRANCA	UNID	165	31,13	5.136,45
87	87	84075	E.V.A SIMPLES 40X60 C/10 (VÁRIAS CORES)	PCTE	300	13,46	4.038,00
88	88	84076	ELÁSTICO ESCRITÓRIO N.18 PACOTE C/ 1000KG CLARO	PCTE	18	46,75	841,50
89	89	84077	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ASPIRAL A4	UNID	5	793,22	3.966,10
90	90	84078	ENVELOPE A4 BRANCO 22X32 CX COM 250UNI	CAIX	20	145,39	2.907,80
91	91	84079	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE COM BOTÃO 17X24X1.00	UNID	55	5,16	283,80
92	92	84080	ESTILETE LÂMINA ESTREITA C/12 UN	PCTE	15	399,08	5.986,20
93	93	84081	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	UNID	55	11,14	612,70
94	94	84082	ESTOJO DUPLO COLORIDOS	UNID	30	25,12	753,60
95	95	84083	EVA COM GLITER PACOTE COM 5 UNIDADES	PCTE	250	37,91	9.477,50
96	96	84084	EXPOSITOR EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 233 x 40 x 295 MM	UNID	14	39,79	557,06
97	97	84085	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA ZINCADO CX COM 12	PCTE	43	24,97	1.073,71
98	98	84086	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO 220x307MM (A4), ESPESSURA 175 MICRAS	PCTE	352	103,17	36.315,84



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			(0,07MM), TIPO POUCH FILM, PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, ALTA TRANSPARÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E RASGOS, PROTEÇÃO UV, PCT C/100UN.				
99	99	84087	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO 66x99MM, ESPESSURA 175 MICRAS (0,07MM), TIPO POUCH FILM, PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, ALTA TRANSPARÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E RASGOS, PROTEÇÃO UV, PCT C/100UN.	PCTE	352	41,87	14.738,24
100	100	84088	FITA ADESIVA 12X40 C/20 CRISTAL	PCTE	48	45,36	2.177,28
101	101	84089	FITA ADESIVA 48X50 C/05 CRISTAL	PCTE	92	40,81	3.754,52
102	102	84090	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 C/06	PCTE	60	56,22	3.373,20
103	103	84091	FITA ADESIVA MARROM EMPACOTADORA 48X50MM C/5	PCTE	56	47,72	2.672,32
104	104	84092	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M - COM 5 UND	PCTE	61	23,55	1.436,55
105	105	84093	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M COM 5 UND	PCTE	52	48,27	2.510,04
106	106	84094	FITA BANANA 19mmx 5,5m UND.	UNID	42	24,82	1.042,44
107	107	84095	FITA CREPE 18X50 C/06	PCTE	40	40,81	1.632,40
108	108	84096	FITA CREPE 48MM X 50 M	UNID	40	19,70	788,00
109	109	84097	FITA DE TNT C/ LURES CORES ROLO	UNID	5	21,23	106,15
110	110	84098	FITILHO MULTI USO DECORATIVOS VARIOS CORES UNID	UNID	50	4,82	241,00
111	111	84099	GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 03 GAVETAS DE MESA TAMANHO M	UNID	13	39,60	514,80
112	112	84100	GIZ DE CERA 12 CORES GROSSO PACOTE C/ 12 CAIXAS	PCTE	28	42,10	1.178,80
113	113	84101	GIZ ESCOLAR BRANCO 64 CAIXINHAS C/ 55 UN	PCTE	2	442,52	885,04
114	114	84102	GIZ ESCOLAR COLORIDO 64 CAIXINHAS C/55 UN	PCTE	2	505,48	1.010,96
115	115	84104	GRAMPEADOR 23/13 P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UNID	18	121,72	2.190,96
116	116	84105	GRAMPEADOR 26/6 P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	UNID	74	35,61	2.635,14
117	117	84106	GRAMPEADOR 361, PARA TAPECEIRO 106/6.	UNID	14	113,90	1.594,60
118	118	84107	GRAMPEADOR GRANDE - ACIMA 70 FOLHAS	UNID	9	95,72	861,48
119	119	84108	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UN	CAIX	58	7,51	435,58
120	120	84109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 C/5000 UNI	CAIX	30	29,46	883,80



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

121	121	84110	GUILHOTINA DE MESA 8 FOLHAS A4 REXEL BASE 30X25CM	UNID	4	209,72	838,88
122	122	84111	LAÇO FÁCIL GG (50MM X 78CM) - PACOTE COM 10 PEÇAS	UNID	50	9,98	499,00
123	123	84112	LAÇO FACIL PARA PRESENTE CORES VARIADAS -GRANDE C/10	PCTE	40	9,99	399,60
124	124	84113	LAÇO FACIL PARA PRESENTE CORES VARIADAS- MÉDIO C/10	PCTE	40	9,19	367,60
125	125	84114	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 12 CORES – PONTA MAX RESISTENTE E TÉCNICA SEKURAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC – GARANTIA DE MÁXIMA QUALIDADE ATÓXICO E SEGURO PARA O USO	CAIX	40	32,40	1.296,00
126	126	84115	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 24 CORES – PONTA MAX RESISTENTE E TÉCNICA SEKURAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC – GARANTIA DE MÁXIMA QUALIDADE ATÓXICO E SEGURO PARA O USO	CAIX	25	52,65	1.316,25
127	127	84116	LÁPIS DE ESCREVER PRETO COM 144 UNIDADES N. 2 PRODUZIDO COM RESINA TERMOPLÁSTICA	CAIX	19	69,10	1.312,90
128	128	84117	LÁPIS PRETO C/72 N.2 C/ BORRACHA	CAIX	32	70,23	2.247,36
129	129	84118	LIVRO ATA CAPA DURA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	UNID	50	21,50	1.075,00
130	130	84119	LIVRO ATA CAPA DURA SEM MARGEM COM 50 FOLHAS	UNID	18	18,91	340,38
131	131	84120	LIVRO PROTOCOLO Correspondência CAPA DURA 104 FOLHAS	UNID	48	22,97	1.102,56
132	132	84121	MARCADOR PERMANENTE AZUL (12 UND)	CAIX	6	61,08	366,48
133	133	84122	MOCHILA ESCOLAR REFORÇADA EXECUTIVA	UNID	27	168,35	4.545,45
134	134	84123	Moldura Quebra Cabeça Puzzle 1000 Peças 54 X 74 Cm Petg	UNID	10	150,33	1.503,30
135	135	84124	Moldura Quebra Cabeça Puzzle 1000 Peças 95 X 60 Cm Petg	UNID	10	136,00	1.360,00
136	136	84125	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO	UNID	20	26,65	533,00
137	137	84126	ORGANIZADOR DE DOCUMENTO VERDICAL TRIPLO EM ACRILICO	UNID	40	50,95	2.038,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

138	138	84127	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 328 x 117 x 300 MM	UNID	6	61,84	371,04
139	139	84128	PAINEL DE METAL COLORIDO 46X70	UNID	6	76,00	456,00
140	140	84129	PAINEL DE METAL MURAL PORTA FOTO E RECAD O ALUMINIO 46X70CM	UNID	12	161,36	1.936,32
141	141	84130	PAINEL DE METAL MURAL PORTA FOTO E RECAD O ALUMINIO 53X53CM	UNID	18	159,95	2.879,10
142	142	84131	PAPEL A 4 ADESIVADA COM PACOTE 50 UNID	PCTE	40	70,87	2.834,80
143	143	84132	PAPEL A4 210X297MM 75 G/M2 – COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA – BRANCO ALCALINO, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU SIMILIAR, INMETRO.	CAIX	185	311,37	57.603,45
144	144	84133	PAPEL CARTÃO 48X66 cm - 200g -CORES VARIADAS - UNI	UNID	410	12,55	5.145,50
145	145	84134	PAPEL CELOFANE 60X90 CORES VARIADAS UN.	UNID	120	43,71	5.245,20
146	146	84135	PAPEL CLEPON CORES VARIADAS- PAC/10	UNID	405	15,95	6.459,75
147	147	84136	PAPEL DE PAREDE AUTOADESIVO 3MX61CM ROLO C/ 10MT	RL	48	62,17	2.984,16
148	148	84137	PAPEL ESPECIAL 180G – VERGE, MADEIRA, LINHO, CASCA DE OVO, PERSICO, OPALINE, COM 50 FOLHAS	PCTE	56	23,45	1.313,20
149	149	84138	PAPEL FOTOFRAFICO A4 150GR C/50 FLS	PCTE	92	30,36	2.793,12
150	150	84139	PAPEL KRAFT 60CM/150 METROS	RL	10	149,67	1.496,70
151	151	84140	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS UNID.	UNID	455	7,13	3.244,15
152	152	84141	PAPEL PARANÁ 1,30 mm- A5 + 5mm - C/ 100	PCTE	9	199,50	1.795,50
153	153	84142	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PCT/100	PCTE	30	41,47	1.244,10
154	154	84143	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO VÁRIAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	142	10,75	1.526,50
155	155	84144	PAPEL TIPO COLOR PLUS A/4 -180G-C/100 CORES VARIADAS	PCTE	40	52,27	2.090,80
156	156	84145	PASTA A/Z FINA	UNID	38	17,91	680,58
157	157	84146	PASTA A/Z LARGA	UNID	36	18,91	680,76
158	158	84147	PASTA ABA ELASTICA PP S/LOMBADA OFICIO em polipropileno; Com abas para fixar o documento no interior da pasta e elástico para fechamento acompanhando a cor da pasta; VÁRIAS CORES (NEON E TONS PASTEIS	UNID	180	4,56	820,80
159	159	84148	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 20MM EM	UNID	160	5,39	862,40



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			POLIPROPILENO COM CORES VIVAS, TONS PASTEIS OU TRANSPARENTES. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO ACOMPANHANDO				
160	160	84149	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 40MM EM POLIPROPILENO COM CORES VIVAS, TONS PASTEIS OU TRANSPARENTES. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO ACOMPANHAND	UNID	150	5,76	864,00
161	161	84150	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 55MM EM POLIPROPILENO COM CORES VIVAS, TONS PASTEIS OU TRANSPARENTES. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO ACOMPANHAND	UNID	150	7,46	1.119,00
162	162	84151	PASTA CANALETA A4 , EM POLIPROPILENO CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL	UNID	300	3,89	1.167,00
163	163	84152	PASTA CATÁLOGO A4 EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, ACOMPANHA 50 SACOS PLÁSTICOS FIXADOS NA PASTA. DIMENSÕES: 310 × 18 × 240 MM	UNID	80	19,16	1.532,80
164	164	84153	PASTA DUAS ORELHAS PARA DOCUMENTOS – POSSUI 2 ORELHAS QUE POSSIBILITA GRAMPEAR OS PAPEIS. DIMENSÕES: 235X335MM	UNID	155	6,29	974,95
165	165	84154	PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCTE	255	9,70	2.473,50
166	166	84155	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS A4 VÁRIAS CORES	UNID	38	25,12	954,56
167	167	84156	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS A4 VÁRIAS CORES	UNID	22	70,08	1.541,76
168	168	84157	PASTA SANFONADA A4 LINHO COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	20	32,88	657,60
169	169	84158	PASTA SUSPensa COLORIDA RESISTENTE	UNID	450	47,54	21.393,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			PLASTIFICADA (275G/M²). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.				
170	170	84159	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 363 × 240 MM	UNID	450	4,97	2.236,50
171	171	84160	PASTA SUSPensa KRAFT COM 50 UND. HASTE PLÁSTICA, PONTEIRA DE ARAMA MARMORIZADA	UNID	68	201,87	13.727,16
172	172	84161	PERFURADOR PAPEL COM 2 FUROS PARA 12 FOLHAS	UNID	8	24,60	196,80
173	173	84162	PINCEL ATÔMICO COM PONTA FINA (VARIAS CORES)	UNID	44	5,23	230,12
174	174	84163	PINCEL ATÔMICO COM PONTA MEDIA (VARIAS CORES)	UNID	52	5,97	310,44
175	175	84164	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	64	32,85	2.102,40
176	176	84165	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	75	24,17	1.812,75
177	177	84166	PLASTICO PVC TRANSPARENTE IMPERMEAVEL GRAMATURA 0.20 - 50 MTS	RL	3	451,59	1.354,77
178	178	84167	PLASTIFICADORA TEMPERATURA: 100°C A 200°C, ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 330MM	UNID	4	462,83	1.851,32
179	179	84168	PLASTIFICADORAS A4 GBC PLASTIFICA DOCUMENTOS ATÉ O FORMATO A4, UTILIZANDO FILMES DE 3 MIL (76,2 MIC) E 5 MIL (127	UNID	4	522,08	2.088,32
180	180	84169	PORTA CANETA ARAMADO REDONDO	UNID	22	18,20	400,40
181	181	84170	PORTA CANETA LÁPIS CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO VARIAS CORES	UNID	36	22,29	802,44
182	182	84171	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO CRISTAL	UNID	55	16,05	882,75
183	183	84172	PORTA OBJETO COM 3 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES: 112 × 112 × 90 MM	UNID	23	28,62	658,26
184	184	84173	PORTA RETRATO AMADEIRADO 10/15	UNID	118	12,19	1.438,42
185	185	84174	PORTA RETRATO AMADEIRADO A/4	UNID	15	24,49	367,35
186	186	84175	PORTA REVISTAS PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 245 × 87 × 280 MM	UNID	16	40,19	643,04



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

187	187	84176	PRANCHETA ACRILICA COM PRENDEDOR METAL	UNID	102	21,31	2.173,62
188	188	84177	PRANCHETA MADEIRA COM PRENDEDOR ZINCADO	UNID	20	11,20	224,00
189	189	84178	QUADRO BRANCO 200X120CM COM MOLDURA EM ALUMINIO	UNID	6	328,41	1.970,46
190	190	84179	QUADRO BRANCO 90X60CM COM MOLDURA EM ALUMINIO	UNID	30	115,84	3.475,20
191	191	84180	QUADRO DE AVISOS A5 RÍGIDO É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA EXPOR INFORMATIVOS. COM ACABAMENTO PREMIUM, É PRODUZIDO EM PS (POLIESTIRENO) . DIMENSÕES: 173 × 5 × 230 MM	UNID	8	83,64	669,12
192	192	84181	QUADRO DE AVISOS EM POLIPROPILENO. IDEAL PARA SER FIXADO EM HOSPITAIS, ELEVADORES, PORTA ALVARÁS, CONDOMÍNIOS, QUADRO DE AVISOS ENTRE OUTROS LUGARES. ACOMPANHA FITA ADESIVA DIMENSÕES: 210 × 5 × 300 MM	UNID	10	87,04	870,40
193	193	84182	REFILADORA DE MESA 10 FOLHAS A4 REXEL BASE 30X20CM	UNID	4	183,23	732,92
194	194	84183	RÉGUA DE PLÁSTICO ESCOLAR 30 CM C/ 25 CRSITAL	PCTE	34	46,27	1.573,18
195	195	84184	REGUA INOX 30CM	UNID	41	9,47	388,27
196	196	84185	ROLO ADESIVO DE ANIMAIS DE DESENHO DIAMETRO 2.5, LARG2.5, COMPRIM2.5	UNID	10	39,99	399,90
197	197	84186	ROLO ADESIVO DE ANIMAIS DE DESENHO DIAMETRO 6.5, LARG2.5, COMPRIM 12.50CM	UNID	10	39,99	399,90
198	198	84187	SACO PARA CESTA 50X70pp-TRANSPARENTE - UND	UNID	110	3,32	365,20
199	199	84188	SACO PARA CESTA 60X90pp - TRANSPARENTE - UND	UNID	140	3,30	462,00
200	200	84189	SACO PARA CESTA 89X120 - TRANSPARENTE - C/50	PCTE	13	196,01	2.548,13
201	201	84190	SACO PARA PRESENTE COLORIDO 30X44 CM COM 50 UNID	PCTE	120	65,56	7.867,20
202	202	84191	SACO PARA PRESENTE COLORIDO 35X55 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	28	63,79	1.786,12
203	203	84192	SACO PARA PRESENTES COLORIDO 10x15 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	12	23,12	277,44
204	204	84193	SACO PARA PRESENTES COLORIDO 11X19,5 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	12	26,19	314,28
205	205	84194	SACO PARA PRESENTES COLORIDO 15X29 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	12	29,73	356,76



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

206	206	84195	SACO PARA PRESENTES COLORIDO 20X29 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	28	32,31	904,68
207	207	84196	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS – FINO COM 100 UND	PCTE	25	34,37	859,25
208	208	84197	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS – GROSSO COM 100 UND	PCTE	54	51,37	2.773,98
209	209	84198	SACO TRANSPARENTE 18X30 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	52	29,25	1.521,00
210	210	84199	SACO TRANSPARENTE 30X 40 CM PACOTE COM 50 UNID	PCTE	52	39,45	2.051,40
211	211	84200	SACOLA DE PAPEL COLORIDA - PACOTE COM 10 UND - TAMANHO 13,5X8X16	PCTE	80	31,20	2.496,00
212	212	84201	TESOURA AÇO INOX 19 CM	UNID	68	19,85	1.349,80
213	213	84202	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 24 UND	PCTE	16	83,55	1.336,80
214	214	84203	TINTA GUACHE 15 MIL COM 12 CORES	CAIX	50	11,57	578,50
215	215	84204	TINTA GUACHE 250 ML VARIAS CORES	UNID	70	8,96	627,20
216	216	84205	TINTA PARA CARIMBO 32ML COR (AZUL, PRETO E VERMELHO)	UNID	16	8,20	131,20
217	217	84206	TINTA PARA TECIDO 37 ML VARIAS CORES	UNID	292	6,42	1.874,64
218	218	84207	TNT DIVERSAS CORES COM 50 METROS	RL	112	114,70	12.846,40

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 515.721,19 (quinhentos e quinze mil setecentos vinte um reais e dezenove centavos)

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

6.1 - As entregas dos objetos deverão ser realizadas no endereço informado na ordem de serviço emitida pelo departamento de Compras.

6.2 - A entrega dos materiais será no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira.

6.2.1 - Em caso de pedido de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.

6.2.2 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega.

6.3 - O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.4.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

6.4.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos materiais a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.6 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.9 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, conforme às especificações nas notas de autorização de despesas.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Todos os materiais a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas Específicas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

8.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

8.5 - Cumprir todas as condições de execução dos materiais.

8.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os materiais com funções compatíveis ao objeto licitado.

8.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

8.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

8.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a aquisição dos materiais.

8.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a aquisição dos materiais.

8.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos materiais a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- 8.12 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 8.13 - Responder diretamente pela execução dos materiais ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 8.14 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 8.15 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 8.16 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à aquisição de materiais, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 8.17 - Zelar pela boa e completa execução dos materiais contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de materiais, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 8.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os materiais quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 8.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.21 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 8.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
- 8.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 8.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 8.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 8.27 - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 8.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos materiais no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Materiais.
- 10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.
- 10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0300704122000520093390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0401004129000820113390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0603513392002920313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002620723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002660433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0804408243002220443390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804608243002220453390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220413390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905020606002320473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905120122002420483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905120122002420903390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120933390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31935	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704010302002120363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0704110304002120493390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	31936	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31938	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603112361001820273390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003020323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO

12 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e PUBLICAÇÃO do Termo Aditivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O recebimento dos materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados através da Secretaria de Administração a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4 - A administração indica como gestora do contrato, a Sra. ou Sr. Edimar Rodrigo Batista.

Godoy Moreira, 06 de outubro de 2025

CONSTANTE CELINE SOBRINHO

Diretor Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

1 – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de materiais, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, ____/____/20____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três, presentes, **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, O **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 81.392.656/001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Godoy Moreira, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sito à Rua _____, nº _____ Bairro _____, em _____, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, homologado em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou materiais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto com os preços dos itens abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

(inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1 – O (s) produto (s) objeto deverá (ão) ser de EXCELENTE QUALIDADE. Deverá (ão) ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

3.2 – A qualidade do (s) produto (s), objeto deverá (ão) obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, a (s) descrição (ões) dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto do presente Edital deverá ser entregue no prazo máximo de até CINCO (05) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado de Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO OU RESPONSÁVEL DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto do presente aviso será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - Após a emissão de autorização de despesa, a empresa contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para iniciar as instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Materiais (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 – O Município de Godoy Moreira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 – O Município de Godoy Moreira fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Godoy Moreira poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@godoymoreira.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Godoy Moreira, localizado à Avenida Natanael Verri 184, centro, Godoy Moreira/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – Documentação comprobatória; e

7.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMGM a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

7.20 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.21 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

8.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR (http://www.godoymoreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 – **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.2 - **Multas:**

9.2.1 – **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 - **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMGM poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 – Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 – Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.

9.6 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMGM, sem aplicação de juros de mora.

9.7 – Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMGM encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 – As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

9.7.2 – Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMGM inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

9.8 – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Godoy Moreira/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 – Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.9.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.9.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMGM, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 – Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 – Pagamento de multa.

9.10.3 – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.10.5 – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 – Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMGM e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMGM, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0300704122000520093390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0401004129000820113390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0603513392002920313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002620723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002660433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0804408243002220443390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804608243002220453390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220413390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905020606002320473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905120122002420483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

0905120122002420903390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120933390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31935	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704010302002120363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0704110304002120493390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	31936	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31938	MATERIAL DE CONSUMO
060281236100162023390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603112361001820273390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003020323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 – Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos materiais prestados a Prefeitura do Município de Godoy Moreira/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos materiais, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 – Fica designada para fiscalização/gestora de contrato/ata o Sr e/ou Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMGM o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMGM para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Compras desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Godoy Moreira, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
CONTRATANTE:

PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO V

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de materiais , envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: